



**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**C.N.P.J (MF) 04.225.803/0001-03**

**CONVITE Nº 001/2016 - CPL**  
**EDITAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**, através de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, torna público que às **09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2016**, na sede da Câmara, localizada **Praça da Comunidade, 58 – CEP: 65.505-000, Afonso Cunha/MA**, serão recebidos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços e iniciada a abertura destes envelopes relativos ao **CONVITE**, sob o N°. **001/2016** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **“Locação de Veículo”**, em conformidade com o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujo certame reger-se-á pela Lei Nacional nº. 8.666/93 com suas alterações e cláusulas constantes deste Convite tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 04/2016**, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1. Locação de um veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Afonso Cunha, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.
- 1.2. O prazo para prestação dos serviços terá início na data da assinatura do termo contratual e término em 31 de dezembro de 2016.
- 1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é **R\$ 30.066,67 (trinta mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

**2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar da licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, convidadas, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.
- 2.2 Os interessados em participar da referida Licitação, poderão retirar a respectiva Carta Convite junto a Câmara Municipal de Afonso Cunha/MA, no horário normal de expediente.

**3. DOS IMPEDIMENTOS**

- 3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente desta Licitação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**C.N.P.J (MF) 04.225.803/0001-03**

3.1.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração ou qualquer de seus entes da Administração Indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas;

3.1.3 Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou que tenham sofrido penalidade conforme subitem 3.1.1;

3.1.4 Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

3.1.5 Consórcios de empresas;

3.1.6 Empresa que se encontre sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão Permanente de Licitação - **CPL/CÂMARA DE AFONSO CUNHA** devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa, a saber:

**CONVITE N°. 001/2016 - CPL/ Câmara Municipal de Afonso Cunha**  
Envelope "1" - Documentação de Habilitação  
DATA E HORA DA ABERTURA

**CONVITE N°. 001/2016 - CPL/ Câmara Municipal de Afonso Cunha**  
Envelope "2" - Proposta de Preços  
DATA E HORA DA ABERTURA

4.2 Credencial de representante do licitante, com a respectiva qualificação, junto à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, a ser entregue separadamente. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento, no entanto, aquele que não o apresentar estará impedido de se manifestar durante o processo licitatório.

4.2.1 Fica dispensada do credenciamento de que trata o subitem **4.2**, a empresa que comparecer por seu representante legal, que deverá comprovar esta qualidade através do contrato social ou estatuto devidamente registrado em cartório competente, que deverá ser entregue separadamente do envelope.





**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**C.N.P.J (MF) 04.225.803/0001-03**

**4.2.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, constante do **ENVELOPE Nº 01** deverá ser apresentada em via única, de forma ordenada, em original ou cópia previamente autenticada, por cartório competente, por servidor da **CPL** ou por publicação na imprensa oficial ou enviada via correio para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Afonso Cunha/MA, Praça da Comunidade, 58 – CEP: 65.505-000, Afonso Cunha/MA, consistindo do seguinte:

**4.3 - Documentação para Pessoa Física:**

- a) Cópia do RG/CPF;
- b) Cópia do documento do veículo;
- c) Cópia da habilitação do motorista;

**4.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 4.3.1**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no item **4.3.3** do edital.

**4.3.3 Certidão Específica de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, emitida, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Órgão de Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial.

**4.4 Proposta de Preços:** O **ENVELOPE “Nº. 02” - (PROPOSTA DE PREÇOS)** deverá ser entregue ou enviada via correio para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tuntum, na Praça Eurico Ribeiro, S/N, Centro, Tuntum/MA, em 01 (uma) via datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo, com o seguinte conteúdo:

- a) Qualificação do licitante: nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) **Descrição detalhada dos serviços de modo a garantir a correta aferição do objeto proposto**, em estrita conformidade com as especificações contidas no Projeto Básico;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J (MF) 04.225.803/0001-03

- c) O **preço mensal e o valor global da proposta, em algarismo e por extenso**, em moeda nacional, sendo que, em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o primeiro, e entre o expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- d) **Prazo de validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;
- e) **Prazo de vigência:** A contratação a ser firmada em decorrência desta licitação terá **vigência** contada a partir da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2012.
- f) No preço proposto deverão estar incluídas as despesas relacionadas com os serviços, bem como as obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, despesas com fretes, seguros e todos os demais encargos que nele se possam incluir.

4.4.1 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

4.4.2 Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente serão aceitos antes da sua abertura.

4.4.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no **Convite**, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.5.4 Verificando-se discordância entre o preço mensal e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

## 5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Declaração negativa de fato impeditivo conforme **anexo III**, declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme **anexo IV**.

5.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o dispositivo no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos Termos do **Anexo V**.





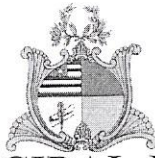
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J (MF) 04.225.803/0001-03

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Ultrapassada a fase de julgamento da documentação de habilitação, a **Comissão** abrirá os **envelopes de n.º 02**, contendo as propostas dos participantes habilitados, divulgando aos licitantes presentes os valores e condições ofertados, sendo em seguida rubricadas pelos mesmos e pelos membros da **Comissão**.
- 6.2. A **Comissão** procederá ao julgamento das propostas de acordo com os critérios estabelecidos neste Convite.
- 6.3. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro das condições exigidas.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado, ou ainda, valor superior ao máximo estabelecido no **ANEXO I**, deste edital.
- 6.5. A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante ao cumprimento das obrigações nela previstas, caso lhe seja adjudicado o objeto desta licitação.
- 6.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 6.7. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado mediante aviso afixado em quadro próprio existente nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela **Comissão**, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrada em Ata.
- 6.8. As propostas serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.9. Durante a análise das propostas a **Comissão** poderá convocar os proponentes para esclarecimentos de natureza técnica ou outros que se fizerem necessários ao julgamento das respectivas propostas.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 7.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, a quem compete homologar ou não a licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**C.N.P.J (MF) 04.225.803/0001-03**

7.2. Homologada a licitação a adjudicatária será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

7.3. Ocorrendo desatendimento por parte da adjudicatária no cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, e se não preferir proceder a nova licitação, é facultado à **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, convocar, segundo a ordem de classificação, outro licitante para execução do objeto licitado, desde que aceite as mesmas condições da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, inclusive quanto ao preço ofertado.

7.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Convite, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.5. Constam da Minuta do Contrato, que compõe o **ANEXO V**, as condições e a forma de execução dos serviços contratados, bem como pagamento, aditamentos, sanções, rescisão e demais obrigações das partes, fazendo o mesmo parte integrante deste Convite.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Convite cabem:

9.1.1 recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;

9.1.2 representação, no prazo de 05 (dias) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

9.1.3 pedido de reconsideração, de decisão ao Presidente da Câmara Municipal de São José de Ribamar, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J (MF) 04.225.803/0001-03

9.2 O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1.1 terá efeito suspensivo.

9.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela **Comissão**, com base na Lei n.º 8.666/93.

10.2. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

10.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis, devendo a **Comissão** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

10.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2.º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

10.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

10.6. Constatada declaração ou documentação falsa ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, após inspeção da Comissão, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **Comissão Permanente de Licitação - CPL/CÂMARA DE AFONSO CUNHA/MA**, localizada na Praça da Comunidade, 58 – CEP: 65.505-000, Afonso Cunha/MA no horário de expediente normal, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) não serão levados em consideração pela **Comissão** quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento



**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**C.N.P.J (MF) 04.225.803/0001-03**

dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2.º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93;

b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes;

c) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os licitantes que tenham adquirido o presente **Convite**;

10.8. As despesas para atender ao objeto deste **Convite** ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 – PODER LEGISLATIVO

**FUNÇÃO:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL

**SUB-FUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa

**PROGRAMA:** 0001 – Legislação Integrada

**SUB-PROGRAMA:** 2.001.0000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

**ELEMENTO:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física

10.9. Este Convite e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação - CPL/CÂMARA AFONSO CUNHA/MA**, localizada na Praça da Comunidade, 58 – CEP: 65.505-000, Afonso Cunha/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

10.10. Em qualquer fase desta licitação é facultado a **Comissão** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas propostas.

10.11. Ao receber o Convite o licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

10.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10.13. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da **CPL/CÂMARA AFONSO CUNHA**.

11. Integram o presente edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – CREDENCIAL**





**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**C.N.P.J (MF) 04.225.803/0001-03**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

Afonso Cunha (MA) 02 de fevereiro de 2016.

*Francisca Raimunda F. Viana*

**Francisca Raimunda Ferreira Viana.**

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**C.N.P.J (MF) 04.225.803/0001-03**

**CONVITE Nº 001/2016 – CPL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - APRESENTAÇÃO:**

A Câmara Municipal é o poder Legislativo do Município, compõe-se de Vereadores, eleitos nas condições e termos da legislação vigente e tem sua sede no prédio da Câmara Municipal de Afonso Cunha, ela possui funções legislativa e julgadora, exerce atribuições de fiscalização externa, financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

**2 - OBJETIVO:**

Locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Afonso Cunha.

**3 - JUSTIFICATIVA:**

É de fundamental importância a referida contratação, para que haja mais rapidez e eficiência nos serviços rotineiros desta Casa Legislativa, tais como: entrega de documentos, compras de materiais em locais mais distantes, reuniões em outras localidades e etc..

**4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

- a) Veículo automóvel, seminovo, 04 (quatro) portas laterais, motor igual ou superior a 1.6, potencia mínima 60cv (sessenta cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, ano 2012 a 2015, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.
- b) O combustível e o motorista serão por conta da Câmara Municipal;





**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**C.N.P.J (MF) 04.225.803/0001-03**

- c) A CONTRATADA deverá substituir, no máximo, a cada 01 (um) ano ou 40.000km (quarenta mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, no veículo.
- d) Caso seja de interesse da CONTRATADA, as trocas poderão ser realizadas anteriormente aos prazos fixados.
- e) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relativos às revisões programadas, manutenções preventivas e corretivas necessárias a garantir o funcionamento do veículo objeto da presente contratação;
- f) As manutenções preventivas e corretivas do veículo, compreendendo mecânica e elétrica, substituição e conserto de pneus, trocas de óleos e filtros, e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer reembolso de custos à empresa decorrentes da execução desses serviços
- g) As manutenções e revisões previstas pelo fabricante, ao longo do período de garantia dos veículos, deverão ser realizadas em estabelecimento devidamente credenciado pelo fabricante do veículo e os respectivos comprovantes encaminhados à fiscalização como forma de se aferir a adequação do veículo ao uso proposto e seu estado de conservação e manutenção;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Iniciar a prestação do serviço, após a assinatura do contrato

5.2 Aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;

5.3 Responsabilizar-se por quaisquer encargos civis perante terceiros, e às repartições públicas de qualquer natureza, como também as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J (MF) 04.225.803/0001-03

6.2 Efetuar o pagamento, em conformidade com as condições previstas no CONTRATO;

6.3 Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades encontradas durante a execução deste Contrato, com vistas à sua medida correção.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J (MF) 04.225.803/0001-03

**CONVITE Nº 001/2016 – CPL**

**ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAL**

**Ref: Convite nº 001/2016**

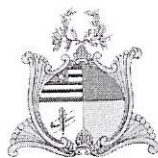
(local e data)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AXIXÁ-MA

(empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante no **Convite** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

.....  
Nome e assinatura do representante legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**C.N.P.J (MF) 04.225.803/0001-03**

**CONVITE Nº 001/2016– CPL**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

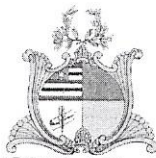
**Ref: Convite nº 001/2016**

....., inscrito no CNPJ / CPF n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no edital que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, pelo que concorda com os termos do edital e seus anexos.

Afonso Cunha/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**C.N.P.J (MF) 04.225.803/0001-03**

**CONVITE Nº 001/2016 – CPL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**Ref: Convite nº 001/2016**

....., inscrito no CNPJ / CPF n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no edital que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico devidamente treinado, adequados e disponíveis para realização dos serviços objeto desta licitação.

Afonso Cunha/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J (MF) 04.225.803/0001-03

**CONVITE Nº 001/2016 – CPL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: **Ref: Convite nº 001/2016**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** sob as penalidades da **Lei** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016** de interesse da Câmara Municipal de São Luís, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J (MF) 04.225.803/0001-03

**CONVITE Nº 001/2016 – CPL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO  
(C.F ART. 7º, inciso XXXIII, LEI Nº 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)**

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: CONVITE Nº 001/2016

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

---

(Representante legal)

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**C.N.P.J (MF) 04.225.803/0001-03**

**CONVITE Nº 001/2016 – CPL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

CONVITE nº /2016

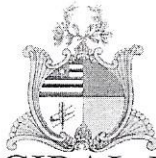
A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes e impeditivos, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

AFONSO CUNHA-MA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)





**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**C.N.P.J (MF) 04.225.803/0001-03**

- a) O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento, em conformidade com as condições previstas no **CONTRATO**;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades encontradas durante a execução deste Contrato, com vistas à sua medida correção

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

A CÂMARA pagará ao CONTRATADO mensalmente, pela execução dos serviços que prestar em razão do disposto na cláusula anterior, até o dia 10 do mês subsequente, a importância de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx mensais, totalizando o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em favor da CONTRATADA, a ser realizado no Banco xxxx, Agência xxxx, Conta Corrente xxxx.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses a contar a partir de sua assinatura, resguardado o direito à rescisão nos termos da Cláusula Nona, assegurado o amplo direito de defesa à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

O valor deste Contrato é fixo, não sujeito a qualquer reajustamento, ressalvada a hipótese de Termo Aditivo, conforme a legislação específica, e a previsão nele contida acerca do aumento do volume de processos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CLÁUSULA PENAL**

O descumprimento das obrigações dispostas na Cláusula Sexta, inciso I, bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto do presente contrato e em desfavor do interesse público, submeterá a **CONTRATADA** nas seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança, devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;

III – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições contratuais; e,





**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**C.N.P.J (MF) 04.225.803/0001-03**

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso seja constatado pela Câmara a incapacidade por parte da **CONTRATADA**, de prestar os serviços aqui contratados, seguido da rescisão do contrato na forma da lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As multas impostas à **CONTRATADA** serão descontadas do pagamento ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

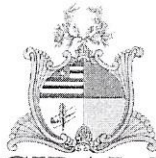
**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A **CONTRATADA**, uma vez notificada que incorreu em multa, terá o direito de recorrer, por meio da autoridade que lhe aplicou a penalidade, à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de cinco dias úteis, a contar do momento que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de cinco dias úteis, ou então, ainda neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de cinco dias úteis a contar da data de seu recebimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** As penalidades estabelecidas neste Contrato serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a CÂMARA MUNICIPAL rescindir o presente acordo, independentemente de procedimento judicial, reconhecendo-se ainda todos os seus melhores direitos em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato:

- I – Não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos constantes deste Instrumento;
- II - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou prazos constantes deste Instrumento;
- III – Lentidão no cumprimento deste acordo, levando a CÂMARA a presumir sua não conclusão nos prazos nele estipulados;
- IV – Atraso injustificado do início da execução do objeto deste Instrumento;
- V – Paralisação da execução do objeto deste Instrumento, sem a justa causa e prévia comunicação a CÂMARA;
- VI – Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, ainda, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de faltas na execução deste Instrumento anotadas na forma da lei;
- IX – Decretação de falência ou recuperação judicial;
- X - Dissolução da sociedade;
- XI - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CÂMARA, prejudique a execução deste acordo;
- XII – Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Ordenador de Despesas exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e



**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**C.N.P.J (MF) 04.225.803/0001-03**

XIII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Fica assegurado à **CONTRATADA**, no caso de rescisão do presente acordo por ato unilateral da **CÂMARA**, nas hipóteses previstas nesta cláusula, o mesmo prazo estabelecido para recurso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Se o presente contrato for rescindido, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- III – Indenizações e multas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**

A **CONTRATADA** se compromete a exercer suas atividades dentro dos preceitos legais, cumprir as convenções legais, ambientais e trabalhistas, não contratar mão-de-obra infantil, não adotar práticas discriminatórias e zelar pela ética nas suas relações.

**CLÁUSULA NOVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários para o pagamento do presente contrato correrão à conta do orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA** para o ano em curso, constante da(s) rubrica(s): **Projeto/Atividade: 01.031.001.2.001.000- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

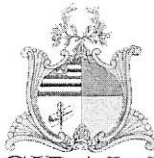
**CLÁUSULA DÉCIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE**

Aplica-se supletivamente ao presente contrato, em especial quando omissas forem as suas cláusulas, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de **AFONSO CUNHA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Afonso Cunha, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas sobre a interpretação e/ou execução do presente contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
C.N.P.J (MF) 04.225.803/0001-03

E por estarem assim acordadas, as partes contratantes assinam o presente termo de contrato, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas e a tudo presentes.

Afonso Cunha (MA), xxx de xxxx de 2016.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Presidente de Afonso Cunha/MA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
ESTADO DO MARANHÃO  
C.N.P.J (MF) 04.225.803/0001-03

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

<b>Edital de Convite n.º 001/2016 – CPL/CÂMARA DE AFONSO CUNHA</b>	
<b>Órgão Interessado:</b>	Câmara Municipal de Afonso Cunha/MA
<b>Processo Adm. n.º</b>	04/2016 – CÂMARA DE AFONSO CUNHA
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES</b>	
<b>DATA:</b>	23 de FEVERERO de 2016
<b>HORÁRIO:</b>	14:00 horas (PONTUALMENTE)
<b>LOCAL:</b>	Sala de Sessões da CPL, localizada Na Praça da Comunidade, 58 – Afonso Cunha-Ma.
Maiores informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando a Comissão disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.	
<b>Telefones:</b>	

DECLARO para os devidos fins, em nome da empresa abaixo identificada, que retirei, junto à CPL/CÂMARA DE Afonso Cunha o Edital do CONVITE Nº 001/2016 – CPL/CÂMARA DE AFONSO CUNHA com os seus respectivos anexos. DECLARO, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que as comunicações referentes a esta licitação serão efetuadas através do fax ou endereço informados, e ainda que, os casos de alterações nos mesmos deverão ser comunicados imediatamente à CPL, sob pena de reputar-se válidas comunicações feitas ao endereço ou números fornecidos.

<b>NOME:</b>	Raimundo de Melo Paçolan III
<b>CRC N.º</b> CPF:	918.222.703 - 91
<b>Endereço:</b>	AV. Mt. Paçolan, Centro Af. Cunha

Afonso Cunha/MA, 25 de fevereiro de 2016.

Assinatura